ATA Nº. 045/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2016.

Aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal: Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS,** termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2016/2015 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/16 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, no Processo nº282/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela (s) empresa (s):

1) **EVALDO LUÍS MARSON & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 02.980.420/0001-07, com sede a Av. Elias Guersoni, nº. 400, Bairro Jardim Flmboyant, CEP: 37550-000, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **EVALDO LUIS MARSON**, CPF nº. 171.917.868-25; constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SEECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DEPEDENCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG..,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0079/2016 – RP 045/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Ficam registrados os preços dos itens objetos desse processo conforme o quadro a seguir:

VENCEDOR: EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA EPP
LOTE: 001

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (026006) MANUT.PREVENT.CONSULT.ODONTOLO	12.0000	SV	3.500,0000	42.000,00

TOTAL DO LOTE 001: R$ 42.000,00

LOTE: 009

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
216 - (030405) ADESIVO DA PORTA (AHMC10)	2.0000	UN	7,0000	14,00
218 - (030407) ARRUELAS DE TEFLON 5/8"	2.0000	UN	7,0000	14,00
217 - (030406) ARRUELA TRAVA DO MANIPULO	2.0000	UN	5,0000	10,00
219 - (030408) CABO ALIMENTACAO-AUTOCLAVE SER	2.0000	UN	48,0000	96,00
220 - (030409) CHAVE FIM DE CURSO M3C	2.0000	UN	100,0000	200,00
221 - (030410) CHAVE GERAL BIPOLAR - 20A	2.0000	UN	95,0000	190,00
222 - (030411) GUARNICAO DA PORTA - AUT.SERC.	2.0000	UN	89,0000	178,00
223 - (030412) JOGO DE ADESIVOS - SERCON	2.0000	UN	16,0000	32,00
224 - (030413) MANGUEIRA DO DRENO	2.0000	UN	24,0000	48,00
225 - (030414) MANGUEIRA PRETA TRANCADA 1/8"	2.0000	UN	22,0000	44,00
226 - (030415) MANIPULO DA PORTA	2.0000	UN	580,0000	1.160,00
227 - (030416) PAINEL DE POLICARBONATO	2.0000	UN	54,0000	108,00
228 - (030417) PAINEL FRONTAL DA PORTA	2.0000	UN	380,0000	760,00
229 - (030418) PARAFUSO DA PORTA ODONTO	2.0000	UN	22,0000	44,00
230 - (030419) PES DE BORRACHA COM PORCA	2.0000	UN	9,0000	18,00
231 - (030420) PLACA DE COMANDO - AHMC10	2.0000	UN	950,0000	1.900,00
232 - (030421) PROTECAO DA RESISTENCIA	2.0000	UN	202,0000	404,00
233 - (030422) RALO INTERNO DA CAMARA	2.0000	UN	29,0000	58,00
234 - (030423) RELE DE ESTADO SOLIDO	2.0000	UN	215,0000	430,00
235 - (030424) RESERV.DE AGUA COM DRENO	2.0000	UN	500,0000	1.000,00
236 - (030425) RESISTENCIA 2200WATTS-110V	2.0000	UN	180,0000	360,00
237 - (030426) RESISTENCIA 2200WATTS-220V	2.0000	UN	230,0000	460,00
238 - (030427) SENSOR DE TEMPERATURA PT-100	2.0000	UN	200,0000	400,00
239 - (030428) TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	2.0000	UN	99,0000	198,00
240 - (030429) TAMPAO DE DRENAGEM DE AGUA	2.0000	UN	10,0000	20,00

241 - (030430) TEE DE LATAO P/INTERLIGACAO	2.0000	UN	34,0000	68,00
242 - (030431) TERMOSTATO SEGURANCA 140GRAUS	2.0000	UN	34,0000	68,00
243 - (030432) VALVULA DE SEGURANCA 2,4 A 2,6	2.0000	UN	44,0000	88,00
244 - (030433) VALVULA SOLENOIDE 1/8" - 127V	2.0000	UN	150,0000	300,00

TOTAL DO LOTE 009: R$ 8.670,00

LOTE: 010

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
245 - (030434) ADESIVO DA PORTA - AHMC5	2.0000	UN	7,0000	14,00
247 - (030436) ARRUELAS DE TEFLON 5/8"-SERCON	2.0000	UN	7,0000	14,00
246 - (030435) ARRUELA TRAVA - AHMC5	2.0000	UN	5,0000	10,00
248 - (030437) CABO ALIMENTACAO 110V	2.0000	UN	48,0000	96,00
249 - (030438) CHAVE GERAL BIPOLAR 20A	2.0000	UN	95,0000	190,00
250 - (030439) GUARNICAO PORTA	2.0000	UN	89,0000	178,00
251 - (030440) JOGO ADESIVOS IDENTIFICADORES	2.0000	UN	16,0000	32,00
252 - (030441) MANGUEIRA DRENO RESERVATORIO	2.0000	UN	24,0000	48,00
253 - (030442) MANGUEIRA PRETA TRANCADA-1/8"	2.0000	UN	22,0000	44,00
254 - (030443) MANIPULO DA PORTA - AHMC5	2.0000	UN	580,0000	1.160,00
255 - (030444) MICROCHAVE SENSOR MM1EENS	2.0000	UN	34,0000	68,00
257 - (030446) PAINEL FRONTAL DA PORTA-AHMC5	2.0000	UN	380,0000	760,00
256 - (030445) PAINEL POLICARBONATO ADESIVO	2.0000	UN	54,0000	108,00
258 - (030447) PARAFUSO PORTA ODONTO	2.0000	UN	22,0000	44,00
259 - (030448) PES DE BORRACHA C/PORCA	2.0000	UN	9,0000	18,00
260 - (030449) PLACA DE COMANDO - AHMC5	2.0000	UN	950,0000	1.900,00
261 - (030450) PROTECAO DA RESISTENCIA-AHMC5	2.0000	UN	300,0000	600,00
262 - (030451) RALO INTERNO CAMARA ESTERILIZ.	2.0000	UN	29,0000	58,00
263 - (030452) RELE DE ESTADO SOLIDO -	2.0000	UN	260,0000	520,00
264 - (030453) RESERVATORIO DE AGUA C/DRENO	2.0000	UN	500,0000	1.000,00
265 - (030454) RESISTENCIA 1600WATTS-110V	2.0000	UN	126,0000	252,00
266 - (030455) RESISTENCIA 1600WATTS-220V	2.0000	UN	126,0000	252,00
267 - (030456) SENSOR TEMPERATURA PT-100	2.0000	UN	200,0000	400,00
269 - (030458) TAMPAO DRENAGEM DE AGUA	2.0000	UN	10,0000	20,00
268 - (030457) TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	2.0000	UN	99,0000	198,00
270 - (030459) TEE DE LATAO 1/4" BSP	2.0000	UN	34,0000	68,00
271 - (030460) TERMOSTATO DE SEGURANCA	2.0000	UN	34,0000	68,00
272 - (030461) VALVULA SEGURANCA 2,4 A 2,6KGF	2.0000	UN	44,0000	88,00
273 - (030462) VALVULA SOLENOIDE DE 1/8" 127V	2.0000	UN	230,0000	460,00

TOTAL DO LOTE 010: R$ 8.668,00
TOTAL DO PARTICIPANTE EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA EPP: R$ 59.338,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 59.338,00

4.2.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.4. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação dos serviços e produtos deverá ser feita mediante pedido da *Secretaria Municipal de Saúde* e encaminhada à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Execução do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1 – Os serviços de manutenção preventiva deverá ser mensal, na forma do item 5.1.1, com atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da (OF).

5.2.2 – Os serviços de manutenção corretiva e entrega das peças deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, com atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

5.3 – Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue junto à Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a execução dos serviços e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.079/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.070.3390.30 – 342 – Material de Consumo – Assistência Médica e Odontológica a População em geral

02.06.01.10.301.1001.2.070.3390.39 – 343 – Assistência Médica e Odontológica a População em geral – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS:

12.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br

12.1.1 .Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e correlatos.

12.1.2. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

12.2. Assumir as despesas com seus profissionais, decorrentes da locomoção e alimentação.

12.3. Cumprir fielmente os serviços contratados de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

12.4. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

12.5. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

12.6. Fazer inspeção preventiva mensal compreendendo todos os equipamentos licitados e avaliação do funcionamento para averiguar a necessidade de calibração e troca de peças.

12.7. Constatada a necessidade de substituição de peças, seu fornecimento e serviço de mão de obra para instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

b) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do(a) gestor(a) do contrato.

b.1- Para o disposto acima, a Contratada deverá preencher um termo de responsabilidade emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria de Odontologia, especificando qual equipamento necessita de reparos.

b.2- O prazo para a devolução das peças removidas será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das peças com defeito, salvo justificativa por escrito e aceita pelo(a) gestor do contrato.

b.3- As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

c. Ratificação, pelo responsável do respectivo setor, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.

d. Fornecimento das peças pela CONTRATADA.

e. Instalação das peças pela CONTRADA.

12.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo(a) gestor(a) do contrato.

12.9. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, no CAC (Centro de Apoio ao Cidadão), situado na Rua Juca Castelo, nº. 45, Centro;

12.10. Sempre que for realizada Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá encaminhar-se à Assessoria de Odontologia RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br

as peças substituídas quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº. de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

12.11. A manutenção preventiva será mensal, onde a CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à mesma, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

12.12. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

12.13. A instalação de qualquer peça nos equipamentos, bem como as visitas esporádicas para realização da manutenção corretiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

12.14. Fornecer RELATÓRIO com resumo geral dos atendimentos de todos os equipamentos em planilha digital Windows Excel.

c) Ratificação, pelo responsável do respectivo setor, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

d) Fornecimento das peças pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0079/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07/ DEZ/ 2016.

REGISTRADA:

EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br

REGISTRANTE(S):

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI M. GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42